PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI Nº 623 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, bem como regidos pela Lei Complementar Municipal nº: 477 de 28 de março de 2008 e Lei Municipal nº: 538, de 27 de fevereiro de 2012.
- §1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.
- § 2º São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de Professor de Educação Básica -PEB – 1 , Professor de Educação Básica – PEB 2, Especialista em Educação e Diretor Escolar.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Presidente Juscelino, 28 de janeiro de 2019.

RICARDO DE CASTRO MACHADO Prefeito Municipal